



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 288

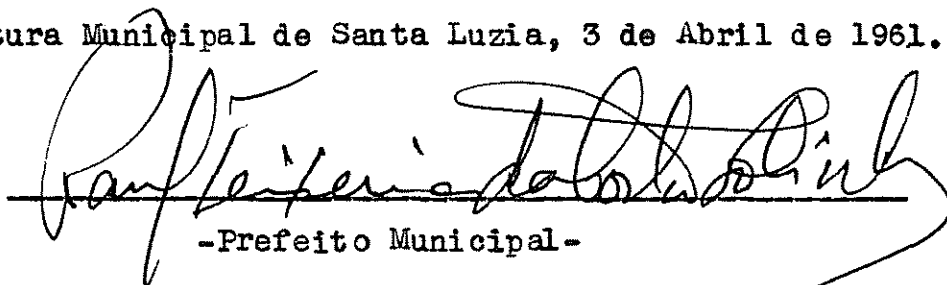
Dispõe sobre denominação de nucleo residencial.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado "Bairro São João Batista" o nucleo residencial situado na parte baixa desta cidade conhecido por Favela.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

prefeitura Municipal de Santa Luzia, 3 de Abril de 1961.


-Prefeito Municipal-


-Secretário-